PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.296, DE 25 DE JANEIRO DE 1.983.

"Fixa Subsídio e Verba de Representação do Prefeito Municipal de Parapuã."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA - EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-O Subsídio do Prefeito Municipal de Parapuã, fica fixado mensalmente em 12 (doze) salários mínimos regionais a partir de 1º de Fevereiro de 1.983, e a verba de representação é fixada em 2/3 (dois terços),dessa importância.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor em 1º de Fevereiro de 1.983.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 25 de Janeiro de 1.983.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário